

CONTRATO

Contrato nº 0177/2022-SMS.
Processo nº P195895/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, CEP: 60.410-505. E-mail: superfio2003@gmail.com, Telefone(85) 3253.4113 / 3051.6519 / 3494.7563 / 3494.7965 / 98869.0217; inscrita no CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, portador do RG nº 95002463870 SSPDS e do CPF nº 619.235.833-87, com endereço comercial no município de Fortaleza, Estado de Ceará, sito à Rua Julio Cesar, nº 1013, cep: 60.410-505. têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº Nº 044/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº Nº 044/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) ITEM(NS) contratado(s):

Assinado de forma digital
por JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:6192358338
Dados: 2022.05.17 13:47:08
-03'00'

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QUANT.	V. TOTAL
------	-----------	------	-------------	--------	----------

du

1.	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. EM PVC SILICONIZADO CRISTAL, FLEXÍVEL. PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS.	UND.	R\$ 0,54	13.500	R\$ 7.290,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 7.290,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

JOSE SALES
 SILVEIRA D
 ALMEIDA:61923583
 387

Assinado de forma digital
 por JOSE SALES SILVEIRA
 D ALMEIDA:61923583387
 Data: 2022.05.16
 13:47:20 -03'00'

celu

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

- **Atenção Especializada**

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

- **Hospital Municipal**

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade:

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não

JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6
192358338
7

Assinado de
forma digital por
JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:619235
83387
Dados: 2022.05.16
13:47:33 -03'00'

edu

será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo a Sra. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal

JOSE
SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6
192358338
7

Assinado de
forma digital
por JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:61923
583387
Dados:
2022.05.16
13:47:48 -03'00'

celia

da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

JOSE
SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6
192358338
7
Assinado digital
por JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:61923
583387
Dados:
2022.05.16
13:51:58 -03'00'

Ass

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 4,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria

JOSE
SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA;
61923583
387

Assinado de
forma digital
por JOSE SALES
SILVEIRA D
ALMEIDA:6192
3583387
Dados:
2022.05.16
13:52:12 -03'00'

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:3106875836
Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:3106875836
Dados: 2022.05.17 09:42:45
-03'00'

cdm

Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Maio de 2022.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.05.17 09:49:05 -03'00'

JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387

Assinado de forma digital por JOSE
SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:61923583387
Dados: 2022.05.16 13:52:31 -03'00'

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ SALES SILVEIRA D ALMEIDA
CPF nº 619.235.833-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

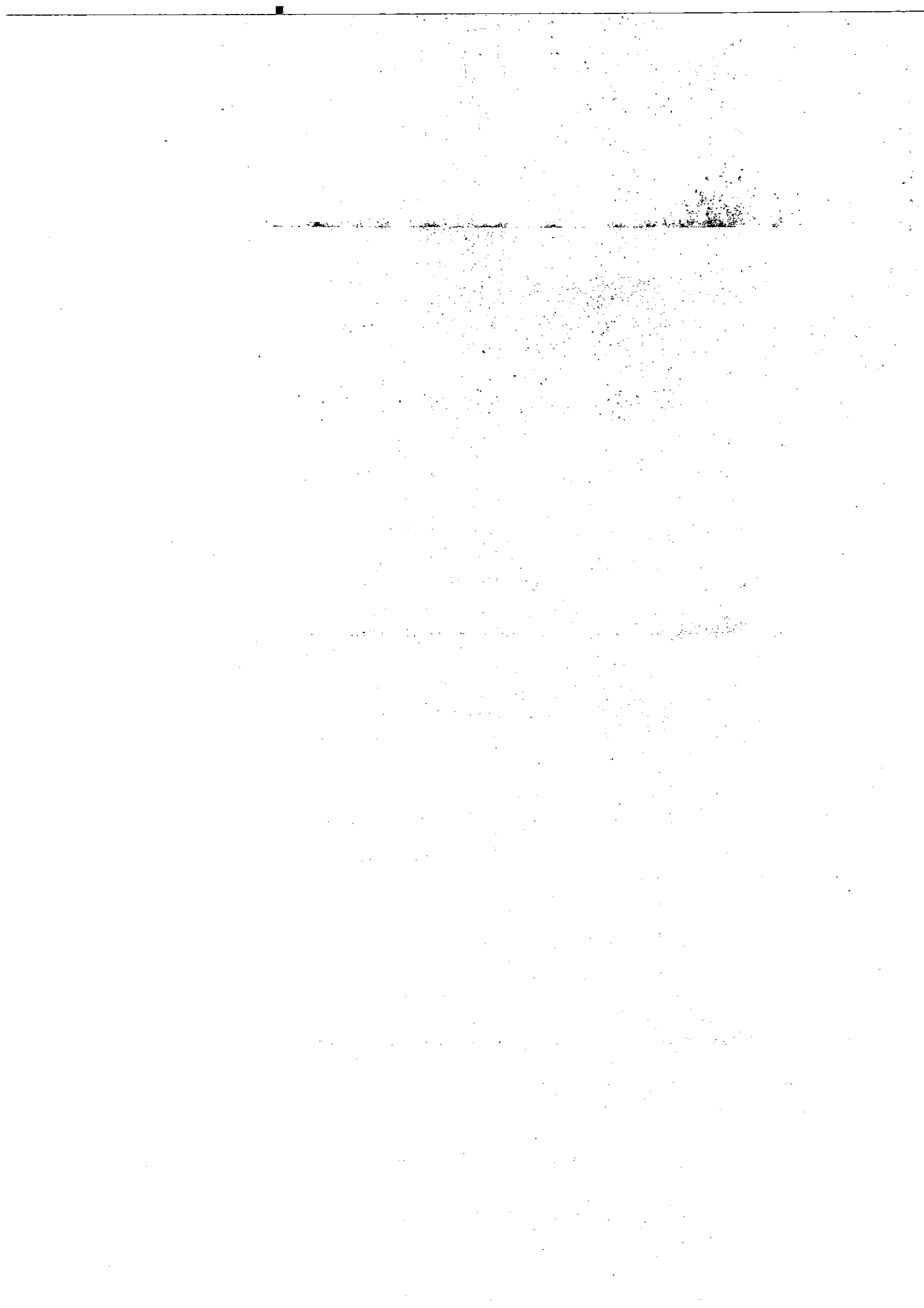
CPF: 099.202.777-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

CPF: 061.570.343-80

Handwritten signature





RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	19/05/2022 08:29:03 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO PE Nº 037- 2021- SOBRAL_- SONDA.pdf c3d76b475534f89cd5ff8 49d68979383ed97f6c6b9 70f363fcf245c518ac474 b
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA, D
ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto.
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1, OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=JOSE SALES SILVEIRA D
ALMEIDA:***235833**, OU=Certificado PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=20937130000162, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▶ Informações da assinatura

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Certificados necessários

Nenhum
certificado é
necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em
conformidade
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Certificados necessários

Nenhum
certificado é
necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Estrutura da assinatura

Em

AVALIÉ ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica

Resumo criptográfico

Atributos obrigatórios/opcionais

Certificados necessários

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

conformidade

com o padrão

Aprovada

Correto

Aprovados

Nenhum

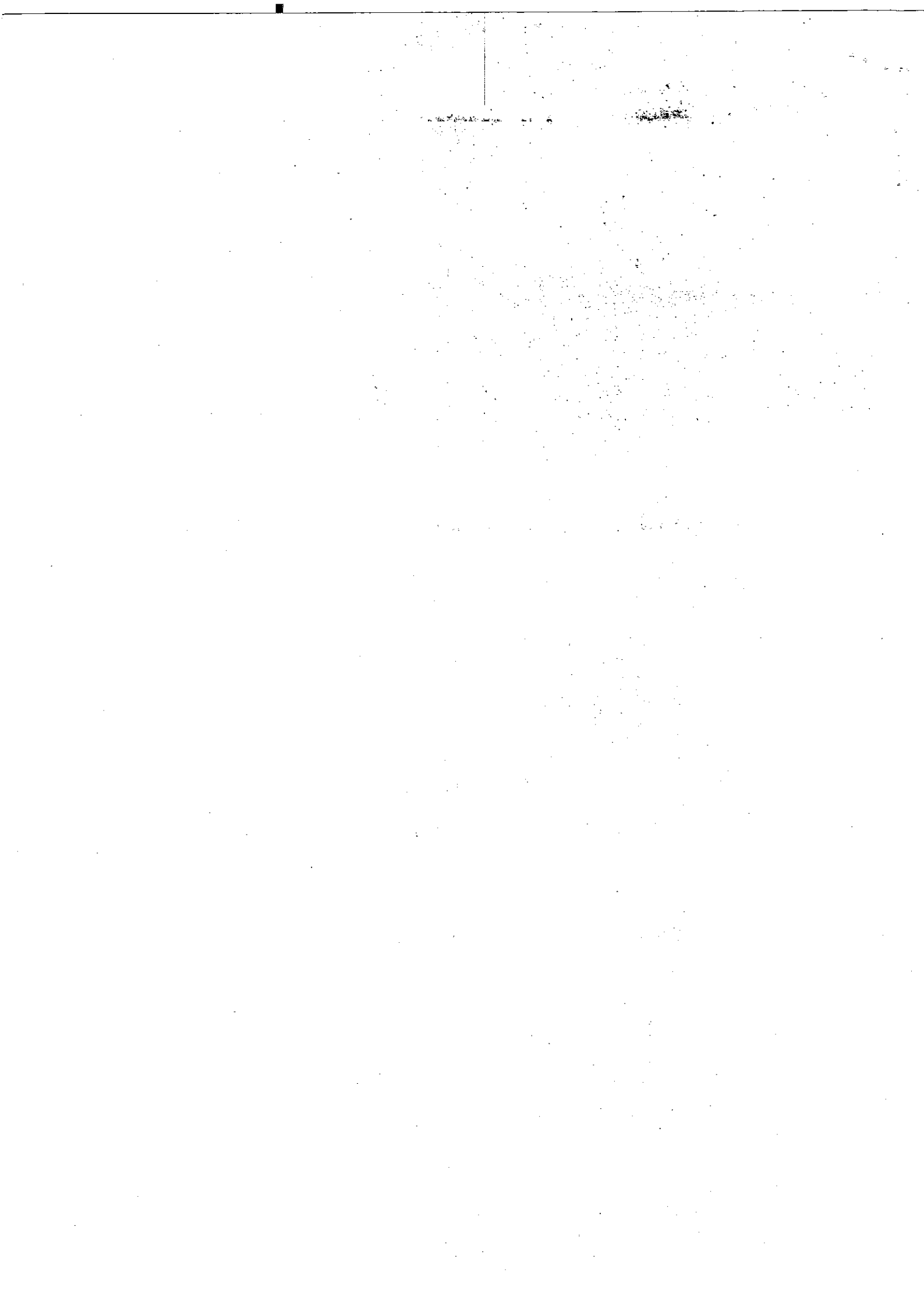
certificado é

necessário

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antonia Zilda Ferreira Barbosa, Coordenadora Pedagógica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 09 de Maio de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Marcio Melo Rodrigues- Contratante e Maria do Socorro Freire- Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0177/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 037/2021, A.R.P. nº 044/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2021; A.R.P. nº 044/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Básica: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; - Atenção Especializada: 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal: 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Sales Silveira D Almeida. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EDITAL SMS Nº 09/2021 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 09/2021 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 09/2021. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 18 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 10/2021 - TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período; CONSIDERANDO que o Edital do Processo Seletivo Simplificado fixou em seu item 10.4 o prazo de validade da seleção por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final, prorrogável por igual período; CONSIDERANDO que o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS nº 10/2021 restou devidamente homologado, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 1092, de 11 de junho de 2021; CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da Administração Pública, RESOLVE: I - Prorrogar pelo prazo de 12 (doze) meses a validade do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 10/2021. II - A presente prorrogação começará a contar a partir do término do prazo de validade de 12 (doze) meses, que se iniciou com a homologação do resultado final da seleção. III - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 18 de maio de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP (CNPJ 11.962.967/0001-70), com sede na Avenida Padre Antônio Tomas nº 2420, sala 105, Ed Diplomata, bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza - Ceará, representada pela Sr(a). Leda Siqueira Bessa Façanha. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de preços nº 007/2021-SEINFRA/CPL - Contrato nº 34/2021-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Conclusão de Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Sumaré (Pintor Lemos), no Município de Sobral/CE, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº. 034/2021-SEINFRA, bem como no art. 26 da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe sobre a competência da SEINFRA, bem como no contrato, na CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 7,1 "d" e "g", considerando (1) a constatação de obra lenta nas atividades da obra, objeto do referido contrato, conforme evidenciado nas medições, o que já prejudica a regular observância ao cronograma físico-financeiro da obra e, (2) o pagamento de seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados (...), o que segundo funcionários alguns estão sem receber o mês e outros a quinquena, de acordo com a escolha pessoal de pagamento, infringindo a norma contratual acima especificada, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam sanados as considerações acima. A PONTO DE QUE SEJA CUMPRIDO O RESPECTIVO CONTRATO, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 11 de maio de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 06/2022 - SEUMA - Institui a Comissão Técnica de Acompanhamento para auxiliar na revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e a Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO a necessidade de instituição e composição da Comissão Técnica de Acompanhamento para as ações relacionadas a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e Elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Sobral, no âmbito do Programa de Desenvolvimento



e picarramento de estrada para ligar as Localidades de Barreiro e Umburanas, no Município de São Benedito/CE. Obteve-se o seguinte resultado: Foi declarada vencedora a Empresa: Agilza Serviços e Transportes EIRELI, CNPJ Nº 27.127.371/0001-95, com o valor global R\$ 1.277.736,70 (Hum milhão duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos) por apresentar o menor preço. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei Nº 8.666/93. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Pálio Marques, nº 378 - Centro, São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 19 de maio de 2022.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes da Pregão Eletrônico Nº 1104.01/2022-PE. Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Des. Social, Sac. Esporte e Juventude - Funcionamento da Sec. de Des. Juventude, Esporte, Meio Amb. e Turismo Dotação Orçamentária: 09.01.27.122.0105.2.047 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material esportivos, uniformes e equipe de apoio destinado a atender ao projeto técnico pedagógico, através da Secretaria de Esporte e Juventude do município de Senador Sá/CE, conforme o Termo de Referência Vigência do Contrato: até 31/12/2022. Contratada: WRS Serviços. Assina Pela Contratada: Wanley Rodrigues de Sousa. Assina Pela Contratante: Lehon Jose Gomes Araújo. Valor Global: 264.201,50 (Duzentos sessenta e quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2005.01/2022

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na avenida 23 de agosto, s/n, Centro, São Benedito, torna público o edital de Tomada de Preços Nº 2005.01/2022, cujo objeto é contratação de serviço especializado em treinamento, desenvolvimento de pessoal, consultoria e capacidades para o melhoramento do atendimento ao contribuinte do município de Senador Sá/CE. Que realizar-se-á no dia 07.06.2022, às 09:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 as 17:00 horas.

Senador Sá-CE, 20 de junho de 2022.
ERIVANDO OLIVEIRA DE MORAIS FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2022-SMS. Extrato do Contrato Nº 0177/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa SUPERFICOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 037/2021, A.R.P. Nº 044/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 037/2021, A.R.P. Nº 044/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais). Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19 de Maio de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Sales Silveira D Almeida. Rafael Gondim Vilarouco - Coordenador Jurídico da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 3/2022-CP**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da Concorrência Pública de Nº 003/2022-CP, cujo objeto é Contratação de empresa para execução, da estruturação do Parque Quiramaú, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá-CE (PT 1073638-66). Empresas Habilitadas: Construtora Impácto Comércio e Serviços EIRELI, Conpate Engenharia LTDA e Edmil Construções S/A. Empresas Inabilitadas: AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, Martins e Carneiro Construção Civil LTDA, Plataforma Construções Transportes e Serviços EIRELI, Vênus Serviços e Entretenimentos LTDA, J de Fontanele Rangel EIRELI, AGF Projetos e Construções EIRELI EPP, VK Construções e Empreendimentos LTDA ME, Clezinaldo S de Construções ME, E.A.S Construções Serviços e Locações EIRELI, Projemaq Construções e Serviços LTDA ME, COFEM Construções Serviços Tecnologia, e Locações EIRELI EPP, VAP Construções LTDA, Motiva Construções e Serviços EIRELI, CRV Construções e Serviços LTDA, Construtora Borges Carneiro LTDA, F R Arcojão Matos LTDA e Águia Construções e Incorporações LTDA EPP. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93. Informamos, ainda, que, caso não haja interposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços se dará no dia 03 de junho de 2022, às 09h30min. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá-CE, 19 de maio de 2022.
WANDERBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
pela Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 3/2022-SESA**

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE03/2022-SESA, ID. Nº 940011, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de formulários para atender as necessidades do Programa Nutrir da Secretaria de Saúde do Município de Tianguá/CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 02/06/2022. Abertura das Propostas: 02/06/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 02/06/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá - CE, 19 de maio de 2022.
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1105.01/2022-TP**

Tomada de Preços Nº 1105.01/2022-TP. Objeto: Contratação de serviços de digitalização e gravação em meio magnético, para implantação e manutenção de arquivo digital contendo todos os processos licitatórios, processos de despesas, atos administrativos e demais da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Trairi, comunica aos interessados a Alteração no Edital citado via adendo, que poderá ser acessado na sede da Comissão de Licitação e no site do TCE - CE: www.tce.ce.gov.br no link Portal de Licitações. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação da proposta, sendo o certame Adiado para o dia 07 de junho de 2022 às 9h00min.

Trairi- CE, 19 de maio de 2022.
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1005.02/2022 - PE SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos Interessados, que no próximo dia 07 de junho de 2022, às 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por lote, tombado sob o nº 1005.02/2022 - PE SRP, com fins a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em ar condicionado, geladeiras, freezer, junto as diversas Secretarias do Município de Trairi - CE. Maiores informações: site: www.bl.org.br e/ou, no endereço citado e pelo e-mail: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi - CE, 19 de Maio de 2022.
ALEX DA COSTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.07.001CP**

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2022.02.07.001CP, tipo maior preço para pavimentação em pedre tosca de diversas ruas no Bairro Alto São Francisco do Município de Trairi/CE. Empresas Classificadas: 02-Proponente: Ferreira Construtora LTDA-CNPJ Nº 28.149.744/0001-91; 03-Proponente: Electrocampo Serviços e Construções LTDA -CNPJ: 63.551.378/0001-01; 04-Proponente: RSM Pessoa EIRELI-CNPJ Nº 33.159.524/0001-89; 05-Proponente: P2 Engenharia e Construções CIVIL LTDA - CNPJ Nº 05.162.341/0001-87; 06-Proponente: JJ Locações & Construções EIRELI ME -CNPJ Nº 18.656.411/0001-20; 07-Empresa: Cenpal Norte Projetos e Empreendimentos LTDA-CNPJ Nº 05.502.041/0001-08; 08-Proponente: VK Construções e Empreendimentos LTDA-CNPJ Nº 09.042.893/0001-02; 09-Proponente: VAP Construções LTDA -CNPJ: 00.565.011/0001-19; 11-Proponente: RVP Construções e Serviços EIRELI -CNPJ Nº 07.876.979/0001-92; 12-Proponente: Staff Construções Edificações e Serviços Imobiliários LTDA-CNPJ Nº 03.788.024/0001-45; 13-Proponente: Zeip Construtora & Locações-Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções ME -CNPJ Nº 44.159.038/0001-87; 15-Proponente: ILCONE - Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA-CNPJ Nº 37.012.736/0001-90; 16-Proponente: Construtora e Serviços JRS EIRELI-CNPJ Nº 38.042.979/0001-33; 17-Proponente: Águia Construções e Incorporações LTDA - EPP -CNPJ : 12.049.385/0001-60. Empresa Desclassificada: 01-Proponente: Olivier Serviços e Locações LTDA-ME - CNPJ Nº 09.486.442/0001-64 descumprido o item 5.2.9 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto desta Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. Empresa Vencedora: 15-Proponente: ILCONE- Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA-CNPJ Nº 37.012.736/0001-90. Segrou-se vencedora com o menor valor apresentado de R\$ 1.655.435,87 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações.

Trairi-CE, 18 de maio de 2022.
ALEX DA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2022.05.18.1**

O Município de Umari/CE, realizará certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.05.18.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de frutas e verduras destinadas ao atendimento dos Programas de Distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública de Educação do Município de Umari/CE. Abertura: 02 de junho de 2022, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 23 de maio de 2022, às 09h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou bl.compras.com. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3578-1161.

Umari/CE, 18 de maio de 2022.
CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.02**

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 02 de junho de 2022, às 8h30min, (horário de Brasília), através do endereço: www.bl.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 022/2022.02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental na Comunidade Tradicional e Assentamento Nova Esperança no Município de Uruburetama, conforme Convênio FUNASA nº 919763/2021. O edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131 - Centro e no endereço eletrônico: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Uruburetama/CE, 19 de maio de 2022.
ELINALDO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.05.09.2022

O Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, nomeado pela Portaria nº 054, de 17 de Março de 2022, em cumprimento da ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, o Sr. Syene Cavalcante Leite Aquino, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 001.09.05.2022 - F.M.A.S., conforme segue: Objeto: Aquisição de material de consumo (enxoval para gestante) para a concessão de Benefício Eventual Auxílio Natalidade na modalidade Kit Enxoval para Gestante que são atendidas pelo CRAS I e II, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho de Várzea Alegre - CE. Favorecida(a):

